DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 1046** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 49/2017
DISPENSA Nº 02/2017
CONTRATO Nº 058/2017

Considerando a ocupação do prédio, objeto do contrato acima referenciado, mesmo qeu ultrapassado seu tempo de vigência;

Considerando que em razão desta ocupação a proprietária do imóvel se viu impossibilitada de exercer, em sua plenitude seu direito de propriedade.

Considerando que em razão disso, conforme aponta parecer jurídico acostado aos presentes autos, tem-se conduta danosa por parte desta administração que durante o período utilizou como se locado ainda estivesse o imóvel;

Considerando que a legislação em vigor preconiza que todo dano causado deva ser reparado a medida de sua dimensão.

Decide.

Fica autorizado o pagamento nos moldes do contrato acima identificado do aluguel do imóvel onde funciona o Pronto Socorro Municipal e o Hospital e Maternidade Municipal relativo aos 2 (dois) meses de uso do imóvel computados desde o dia 28/09/2022 até o dia 28/11/2022 a título indenizatório a favor da Associação da Criança de Dourado.

Dourado, 29 de novembro de 2022

Atenciosamente,

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....